

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Anna Paolla Vale Augusto Borges		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Paolla Vale Augusto Borges, na The Worthgate School, sediada em Canterbury, Kent, na Inglaterra no período de 2022 a 2025 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.001585/2025-64	PARECER Nº 314/2025	APROVADO EM:14/07/2025

### I – RELATÓRIO

Anna Paolla Vale Augusto Borge, mediante o processo NUP 30021.001585/2025-64, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Paolla Vale Augusto Borges na The Worthgate School, sediada em Canterbury, Kent, na Inglaterra no período de 2022 a 2025.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR:  
REV:



1/2

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 314/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Paolla Vale Augusto Borge Anna Paolla Vale Augusto Borges, na The Worthgate School, sediada em Canterbury, Kent, na Inglaterra no período de 2022 a 2025 e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2025.



**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente da CEB



**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR:  
REV: